



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS e SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL CONJUNTO PROGRAF e SU/UFOB nº. 01/2017 de 23 de janeiro de 2017

**PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)
Semestres 2017.1 e 2017.2**

A Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas e a Superintendência Universitária da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19, de 06 de novembro de 2014, na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital SESu nº. 89, de 26 de outubro de 2016, no Edital SESu nº. 05, de 13 de janeiro de 2017, no Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC) assinado em 02/11/2016, na Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015, de 23 de novembro de 2015 e na Resolução CONEPE/UFOB nº 004/2016, de 23 de novembro de 2016, tornam públicas as normas do processo seletivo para ingresso nos 1º e 2º semestres de 2017, nos Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. O acesso aos Cursos de Graduação da UFOB para o 1º e 2º semestres de 2017 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) referente à primeira edição de 2017.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Oeste da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOB junto ao SiSU e neste Edital, bem como acompanhar os editais de convocação para Matrícula e para o Cadastro de Reserva referentes a este processo seletivo, publicados no sítio eletrônico www.su.ufob.edu.br.
3. O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações: quantidade de vagas, turno e local de oferta dos cursos de Graduação; pesos e notas mínimas para cada uma das provas do Enem, bem como os documentos necessários para a realização da matrícula.
4. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, primeira edição de 2017, divulgados pelo Edital nº. 05, de 13 de janeiro de 2017 da Secretaria de Educação Superior (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 19/01/2017, está disponível no sítio eletrônico www.su.ufob.edu.br.

DAS VAGAS

5. O quantitativo de vagas, turno e local de oferta dos cursos de Graduação disponibilizadas pela UFOB constam no Anexo I deste Edital.
6. A o se inscrever na primeira edição de 2017 do processo seletivo do SiSU/UFOB, os candidatos deverão optar por concorrer em apenas um dos grupos abaixo:
 - 6.1. vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor – **Grupos/Categorias L1, L2, L5 e L6;**
 - 6.2. vagas de ampla concorrência – **Grupo/Categoria A0;** e
 - 6.3. vagas reservadas em decorrência da ação afirmativa de inclusão regional conforme Resolução CONEPE nº 009/2015 e Resolução CONEPE nº 004/2016 – **Grupo/Categoria V403.**
7. As vagas não preenchidas no processo seletivo para ingresso de estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFOB serão acrescidas ao total de vagas ofertadas no SiSU, proporcionalmente, nas categorias/grupos/modalidades, até completarem o total de vagas autorizadas para cada curso de graduação na UFOB.

ACESSO AOS GRUPOS/CATEGORIAS L1, L2, L5 E L6

8. Os candidatos que optarem por concorrer pela categoria da reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012) deverão escolher um dos grupos descritos abaixo:
 - 8.1. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L1**;
 - 8.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L2**;
 - 8.3. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L5**;
 - 8.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L6**.
9. Os candidatos que optarem por participar do SiSU/UFOB 2017.1 pela reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012) deverão obrigatoriamente:
 - 9.1. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - 9.2. ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
10. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996).
11. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012) na UFOB:
 - 11.1. os candidatos que tenham estudado em escolas privadas (particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme o Art. 20 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - 11.2. as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SESC, SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012);
12. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital, os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, apresentando a documentação exigida no Anexo VII deste Edital.
13. Para efeito do disposto no item 12, conforme a Lei nº. 12.711/2012, o Decreto nº. 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, considera-se:
 - 13.1. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 13.2. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no SiSU;
 - 13.3. **Renda familiar Bruta Mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº. 18/2012;
 - 13.4. **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº. 18/2012.

ACESSO AO GRUPO/CATEGORIA V403

14. Os candidatos que optarem por concorrer pela categoria da reserva de vagas pelo **Critério de Inclusão Regional – V403** (Resolução CONEPE nº 009/2015 e Resolução CONEPE nº 004/2016) devem, obrigatoriamente, ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos *campi* da UFOB, comprovado pelo Histórico Escolar.
 - 14.1. Relação dos Municípios a que se refere o item 14: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipêba, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá,

botirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique.

ACESSO AO GRUPO/CATEGORIA A0

15. As vagas para a **Ampla Concorrência (A0)** contemplam qualquer interessado que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou privada, ou ainda que possuam certificação de conclusão baseado no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DO PROCESSO SELETIVO

16. Os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2016, interessados em ingressar na UFOB, devem realizar a inscrição no SiSU 2017.1 no sítio do SiSU/MEC (www.sisu.mec.gov.br), entre os dias **24 e 27 de janeiro de 2017**, obedecendo ao horário de Brasília, nos termos do Edital SESu nº. 05, de 13 de janeiro de 2017, e atender as especificidades deste Edital e subsequentes.
17. No dia **30 de janeiro de 2017**, será divulgado nos sítios www.sisu.mec.gov.br e www.su.ufob.edu.br o resultado da Chamada Regular e edital de convocação contendo a relação dos candidatos selecionados para o 1º e 2º semestres, quando for o caso, para efetuarem a solicitação de matrícula na UFOB.
18. As vagas não ocupadas na primeira chamada de matrícula (chamada regular) serão ofertadas aos candidatos da Lista de Espera do SiSU para a UFOB que se inscreverem no Cadastro de Reserva da UFOB, em chamada(s) posterior(es).
19. É de inteira responsabilidade do candidato selecionado verificar os locais, as datas, os horários e os documentos exigidos para as Matrículas e/ou inscrição em Cadastro de Reserva da UFOB, através dos editais a serem publicados no sítio www.su.ufob.edu.br.
20. A solicitação da matrícula e/ou inscrição em Cadastro de Reserva serão exclusivamente presenciais, ficando facultado ao candidato escolher qualquer um dos *campus*/centros multidisciplinares da UFOB conforme endereços constantes nos editais de convocação para matrícula e/ou para Cadastro de Reserva.
21. O candidato selecionado para o segundo semestre de 2017, poderá ser realocado para preenchimento de possíveis vagas no primeiro semestre deste ano, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DA LISTA DE ESPERA DO SISU E DO CADASTRO DE RESERVA DA UFOB

22. Após a divulgação do resultado da chamada regular, os candidatos não selecionados que desejarem participar da Lista de Espera do SiSU para a UFOB, devem obrigatoriamente efetuar sua inscrição nessa lista, no sítio do SiSU entre os dias **30 de janeiro e 10 de fevereiro de 2017**, obedecendo ao horário de Brasília.
23. Em caso de vagas não preenchidas na chamada regular do SiSU, a UFOB convocará gradativamente os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU para se inscreverem em Cadastro de Reserva, em data(s) a ser(em) divulgada(s) em edital(is) de convocação, publicado(s) no sítio www.su.ufob.edu.br.
24. A Superintendência Universitária (SU) publicará no sítio www.su.ufob.edu.br, a partir do dia **20 de fevereiro de 2017**, a relação nominal dos candidatos que se inscreveram na Lista de Espera do SiSU, que serão convocados para participarem do Cadastro de Reserva da UFOB, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, no grupo/categoria do curso de graduação escolhido.
25. Após chamada dos candidatos para inscrição no Cadastro de Reserva, a UFOB divulgará a lista com os nomes dos classificados/selecionados dentro do número de vagas a serem preenchidas, convocando-os em edital próprio para confirmação da Matrícula.
26. No caso de ainda existirem vagas disponíveis, a UFOB realizará outras chamadas para o Cadastro de Reserva com os candidatos da Lista de Espera ainda não convocados.
27. Caso tenham sido convocados todos os candidatos da Lista de Espera do SiSU e, ainda, existirem vagas não preenchidas, a UFOB poderá reconvocar candidatos que não compareceram para efetuar o Cadastro de Reserva nas chamadas anteriores.

- 27.1. A reconvocação para preenchimento da(s) vaga(s) que trata este item obedecerá a reclassificação dos candidatos que não compareceram para efetuar o Cadastro de Reserva, agora, de acordo com a nota obtida no ENEM, independente do grupo/categoria destes candidatos.
28. Para o primeiro Cadastro de Reserva serão convocadas 07 (sete) vezes o número de vagas não preenchidas, ficando a critério da UFOB a indicação da quantidade de candidatos convocados nas demais chamadas públicas para o Cadastro de Reserva.
29. As relações nominais de candidatos convocados para matrícula, com base no(s) Cadastro(s) de Reserva, obedecerão ao disposto na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012 em seus Art. 14 e 15 e no item 57 deste Edital, publicadas no sítio www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*, e levarão em conta a ordem de classificação dos candidatos e a quantidade de vagas não preenchidas no grupo/categoria do curso escolhido.
30. O Cadastro de Reserva será utilizado pela UFOB, mesmo após o fechamento do período de Informação de Ocupação de Vagas no sistema SiSU, para preenchimento de eventuais vagas que venham a surgir (desistências/cancelamentos), respeitadas as normas internas da UFOB.
31. Além dos documentos exigidos neste edital, no ato da solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva, o candidato convocado deverá realizar o preenchimento eletrônico e impressão para apresentação:
- 31.1. do Cadastro Geral do Estudante (disponível no sítio www.ufob.edu.br, aba ESTUDANTE – Assistência Estudantil – Cadastro Geral do Estudante), prioritariamente; e
- 31.2. da Ficha de Inscrição (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*), obrigatoriamente.

DA MATRÍCULA E DO CADASTRO DE RESERVA

32. O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único Curso de Graduação da UFOB.
33. As matrículas dos candidatos convocados na chamada regular do SiSU e demais chamadas de matrículas baseadas nos cadastros de reserva ocorrerão em conformidade com o Edital SESu nº. 05, de 13 de janeiro de 2017 e este edital normativo.
34. O processo de matrícula dos candidatos convocados na chamada regular ocorrerá em duas etapas:
- 34.1. A primeira etapa consiste na Solicitação da Matrícula, em que o candidato convocado deverá comparecer para a entrega da documentação de acordo com o grupo/categoria de vaga para o qual se inscreveu no SiSU, assinatura da lista de presença e retirada do comprovante de solicitação de matrícula em data e local a serem estipulados em edital.
- 34.2. A segunda etapa consiste na Confirmação da Matrícula, em que o candidato que solicitou a matrícula na chamada regular será convocado para confirmá-la, de acordo com as orientações a serem estipuladas em edital próprio.
35. O candidato convocado para o Cadastro de Reserva deverá comparecer para entrega da documentação de acordo com o grupo/categoria de vaga para o qual se inscreveu no SiSU, assinatura da lista de presença e retirada do comprovante de inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB em data e local a serem estipulados em edital.
36. A(s) convocação(ões) para matrícula com base no Cadastro de Reserva da UFOB levará em conta a quantidade de vagas não preenchidas na chamada regular ou que surgirem eventualmente, e obedecerá a ordem de classificação por grupo/categoria, considerando o disposto no item 58 deste edital.
37. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não realizar a solicitação ou a confirmação da matrícula no local e prazo estipulados nos editais de convocação perderá o direito à vaga.
38. O candidato convocado para inscrição no Cadastro de Reserva que, por qualquer motivo, não efetuá-la no local e prazo estipulados em edital(is) próprio(s), perderá o direito a concorrer às vagas não preenchidas na chamada regular ou que, eventualmente, venham a surgir no decorrer deste processo seletivo.
39. A solicitação e/ou confirmação da matrícula ou a inscrição no Cadastro de Reserva, poderá ser realizada por procurador legal, constituído e munido por instrumento particular de procuração.

DOS DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA OU INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

40. Para solicitar a matrícula na chamada regular do SiSU ou efetuar a inscrição no Cadastro de Reserva, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 40.1. **Ampla Concorrência – Grupo/Categorias A0:**
- 40.1.1. Relação de documentos:
- a) CPF;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);

- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; ou, para os graduados em curso superior, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo II;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- i) Apenas no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme formulário disponível no Anexo V;
- j) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante;
- k) Ficha de inscrição preenchida eletronicamente e impressa para apresentação (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*).

40.1.2. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do subitem 40.1.1, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar revalidados e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

40.1.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

40.1.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva ou, ainda, verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

40.2. Critério de Inclusão Regional (Ação Afirmativa) – Grupo/Categoria V403.

40.2.1. Relação de documentos:

- a) CPF;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme descrito no item 14;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo II;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- i) Apenas no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme formulário disponível no Anexo V;
- j) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante;
- k) Ficha de inscrição preenchida eletronicamente e impressa para apresentação (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*).

40.2.2. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do subitem 40.2.1, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.

40.2.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

40.2.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva ou, ainda, verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

40.3. **Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012: – Grupo/Categoria L1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e **Grupo/Categoria L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

40.3.1. Relação de documentos:

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo II;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- i) Declaração de escolaridade em nível superior, conforme formulário disponível no Anexo IV;
- j) Apenas no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme formulário disponível no Anexo V;
- k) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante;
- l) Ficha de inscrição preenchida eletronicamente e impressa para apresentação (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*);
- m) Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no Anexo VIII;
- n) Apresentação de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, de cada um dos membros declarados no anexo a que se refere a alínea m, salvo na condição descrita no item 52;
- o) Documentos pessoais (certidão de nascimento ou RG e CPF) de todos os membros da família com quem o candidato reside, declarados no anexo VIII;
- p) Nas situações em que o (a) candidato (a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (Anexo VIII), o candidato (a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo XV) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria Justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento ou de óbito etc.

40.3.2. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d), (f), (o) e (p) do subitem 40.3.1, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.

40.3.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

40.3.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva ou, ainda, verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

40.3.5. Os candidatos classificados pelas Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, para as Categorias L1 e L2, devem entregar a documentação comprobatória para apuração da renda familiar bruta mensal conforme descrito no Anexo VII.

40.4. **Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012: – Grupo/Categoria L5** - Candidatos que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e **Grupo/Categoria L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

40.4.1. Relação de documentos:

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo II;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- i) Autodeclaração de ingresso na primeira graduação, conforme formulário disponível no Anexo IV;
- j) Apenas no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme formulário disponível no Anexo V;
- k) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante;
- l) Ficha de inscrição preenchida eletronicamente e impressa para apresentação (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*).

40.4.2. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do subitem 40.4.1, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar REVALIDADOS e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

40.4.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

40.4.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a solicitação de matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva ou, ainda, verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

41. Os convocados para o Cadastro de Reserva deverão apresentar os documentos exigidos em Edital específico, a ser divulgado no site www.su.ufob.edu.br a partir do dia **20 de fevereiro de 2017**.
42. O candidato que não tiver concluído, até o período da solicitação de Matrícula/Cadastro de Reserva, o Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula em cursos de graduação da UFOB, salvo na condição descrita no item 51 e seus subitens.
43. O não comparecimento do candidato à realização da solicitação e/ou confirmação da matrícula ou do Cadastro de Reserva no período estipulado nos editais de matrícula ou de Cadastro de Reserva da UFOB a serem publicados, ou a não apresentação da documentação exigida, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos Anexos, quando for o caso, impedirá a sua efetivação.
44. Os documentos apresentados e recolhidos na solicitação da Matrícula ou no Cadastro Reserva serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
45. Os candidatos ou seus representantes legais e os servidores da UFOB darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da solicitação da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva, em formulário específico, emitido pela Universidade.
46. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 12, tomará por base as informações prestadas pelos candidatos.

- 46.1. Em caso de necessidades eventuais, poderá ser solicitada aos candidatos documentação complementar para verificação de sua veracidade, realização de entrevistas e visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.
47. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade dos candidatos às vagas dos Grupo/Categoria L1 e L2, caberá interposição de recurso conforme modelo constante nos Anexos XVII e XVIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia em que foi divulgada a inelegibilidade:
- 47.1. Em primeira instância, junto à Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas;
- 47.2. Em última instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE.
48. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 47 será assegurado aos candidatos o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

49. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sítios eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.su.ufob.edu.br, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
50. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
- 50.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos pelos Editais de Matrícula da UFOB;
- 50.2. Lei nº. 12.711/2012 e regulamentação em vigor;
- 50.3. Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e da Resolução CONEPE/UFOB nº 004/2016.
51. Considerando o período oficial de matrículas do SISU 2017 e a intempestividade do ano letivo de 2016 em algumas instituições de ensino e, por consequência, o atraso na emissão de certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar, resolve:
- 51.1. Permitir que os estudantes que concluíram o ensino médio, **exclusivamente** no ano letivo de 2016, no ato da solicitação da matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva na UFOB, entreguem, em substituição ao certificado de conclusão e o histórico escolar do ensino médio, uma “*Declaração de Conclusão*” emitida pela Instituição de Ensino em papel timbrado, contendo as seguintes informações:
- 51.1.1. a relação da(s) instituição (ões) de ensino em que cursou o ensino médio regular ou técnico, cidade(s) e estado(s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão;
- 51.1.2. o prazo estimado para entrega do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar oficiais.
- 51.2. A exceção que trata o item anterior não se aplica ao candidato com certificação de conclusão baseado no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- 51.3. O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) deverão ser apresentados à Superintendência Universitária **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** a contar data de entrega da declaração de conclusão na UFOB, sob pena de cancelamento da matrícula.
52. Os candidatos inscritos nas categorias L1 e L2, beneficiários de programas sociais do governo federal, poderão comprovar a condição financeira exigida para estas categorias mediante apresentação de declaração de inscrição no programa social do governo federal (Bolsa Família) que confirme a inscrição do núcleo familiar do candidato, emitida pelo órgão ou setor competente da prefeitura de seu município que conste, obrigatoriamente, o número do NIS – Número de Identificação Social (Portaria Normativa MEC nº 19 de 06/11/2014).
53. As inscrições dos candidatos no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2017 implicam no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações referentes ao Enem 2016, inclusive aquelas constantes do Cadastro Geral do Estudante, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
54. As inscrições dos candidatos no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2017 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste edital normativo, na Lei nº 9.394/1996 (LDB) Portaria Normativa MEC nº. 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19/2014 e nos editais divulgados pela SESu, na Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e pela Resolução CONEPE/UFOB nº 004/2016, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
55. A legislação pertinente ao SiSU, LDB, Termo de Adesão, Editais SESu, Resoluções dos Conselhos Superiores da UFOB, Editais de Matrícula e Cadastros de Reserva da UFOB e os cronogramas de inscrição e matrícula estarão disponibilizados no sítio www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*.
56. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 ou da Ação Afirmativa de Inclusão

regional conforme Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº 004/2016, sob pena de perder o direito à vaga.

57. São de responsabilidade exclusiva do candidato:

57.1. a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;

57.2. a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos para a solicitação matrícula e/ou inscrição em Cadastro de Reserva;

57.3. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no endereço www.sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico da UFOB, www.su.ufob.edu.br, eventuais alterações referentes à primeira edição de 2017 do processo seletivo SiSU.

58. Após a chamada regular do SiSU, se não existirem mais vagas disponíveis na grupo/categoria em que o candidato se inscreveu, será realizado procedimento para remanejamento conforme disciplinado no ANEXO XVI.

59. Para fins de execução deste processo seletivo não serão aplicados os dispositivos da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, tendo em vista que Termo de Adesão ao SiSU 2017.1 firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) foi assinado antes da publicação da referida lei.

60. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Barreiras, 23 de janeiro de 2017.

Anatália Dejane Silva de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação e Ações Afirmativas
PROGRAF / UFOB

Leandro Moutinho
Superintendente Universitário
SU/UFOB

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – SiSU/UFOB 2017

VAGAS OFERTADAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2017, OBSERVADA A LEI N.º 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES, E AS RESOLUÇÕES CONEPE Nº 09/2015 E Nº 04/2016.

Campus: Barra									
Curso	Modalidade	Turno	A0	V403	L1	L2	L5	L6	Total
Agronomia	Bacharelado	Integral	05	17	02	10	02	09	45
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	05	17	02	10	02	09	45

Campus: Barreiras									
Curso	Modalidade	Turno	A0	V403	L1	L2	L5	L6	Total
Administração	Bacharelado	Integral	04	12	01	07	01	07	32
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	10	30	04	16	04	16	80
Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades	Bacharelado	Noturno	10	30	04	16	04	16	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	02	08	01	04	01	04	20
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	02	08	01	04	01	04	20
Direito	Bacharelado	(Vesp/Not)	04	12	01	07	01	07	32
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	04	12	01	07	01	07	32
Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral	04	12	01	07	01	07	32
Farmácia	Bacharelado	Integral	05	17	02	10	02	09	45
Física	Licenciatura	Integral	02	06	00	04	00	04	16
Física	Bacharelado	Integral	02	06	00	04	00	04	16
Geografia	Licenciatura	Integral	02	06	00	04	00	04	16
Geografia	Bacharelado	Integral	02	06	00	04	00	04	16
Geologia	Bacharelado	Integral	04	12	01	07	01	07	32
História	Bacharelado	Noturno	02	06	00	04	00	04	16
História	Licenciatura	Noturno	02	06	00	04	00	04	16
Matemática	Bacharelado	Integral	02	06	00	04	00	04	16
Matemática	Licenciatura	Integral	02	06	00	04	00	04	16
Medicina	Bacharelado	Integral	05	15	02	08	02	08	40
Nutrição	Bacharelado	Integral	05	17	02	10	02	09	45
Química	Bacharelado	Integral	02	06	00	04	00	04	16
Química	Licenciatura	Integral	02	06	00	04	00	04	16

Campus: Bom Jesus da Lapa									
Curso	Modalidade	Turno	A0	V403	L1	L2	L5	L6	Total
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	04	14	02	07	02	07	36
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	04	14	02	07	02	07	36

Campus: Luís Eduardo Magalhães									
Curso	Modalidade	Turno	A0	V403	L1	L2	L5	L6	Total
Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	Integral	04	14	02	07	02	07	36
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	04	14	02	07	02	07	36

Campus: Santa Maria da Vitória									
Curso	Modalidade	Turno	A0	V403	L1	L2	L5	L6	Total
Artes Visuais	Licenciatura	Integral	04	14	02	07	02	07	36
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral	04	14	02	07	02	07	36

VAGAS OFERTADAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2017, OBSERVADA A LEI N.º 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES, E AS RESOLUÇÕES CONEPE Nº 09/2015 E Nº 04/2016.

Campus: Barreiras									
Curso	Modalidade	Turno	A0	V403	L1	L2	L5	L6	Total
Medicina	Bacharelado	Integral	05	15	02	08	02	08	40

Legenda:

- ✓ **A0** – Ampla Concorrência;
- ✓ **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **V403** – Candidatos que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escolas da rede pública ou privada, localizadas nas cidades baianas distantes até 150 quilômetros de qualquer um dos *campi* da UFOB.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(Obrigatória para todos os candidatos)

Para fins de cumprimento dos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e nos Decretos nº. 186/2008, 6.949/2009, 5.296/2004, 5.626/2005 e 7.611/2011.

NOME:		
CPF:	RG:	CURSO:
POSSUI DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO?		
☐ NÃO ☐ SIM, CEGUEIRA ☐ SIM, BAIXA VISÃO ☐ SIM, SURDEZ ☐ SIM, DEFICIÊNCIA AUDITIVA ☐ SIM, DEFICIÊNCIA FÍSICA ☐ SIM, SURDOCEGUEIRA ☐ SIM, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ☐ SIM, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ☐ SIM, AUTISMO ☐ SIM, SÍNDROME DE ASPERGER ☐ SIM, SÍNDROME DE RETT ☐ SIM, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DE INFÂNCIA ☐ SIM, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO ☐ SIM, OUTRA (S): _____		

Declaro, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil penal e administrativamente, nos termos da legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF) .

Assinatura do Declarante

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ **CURSO/HABILITAÇÃO:** _____

ASSINALE A MODALIDADE E A ETNIA A QUAL PERTENCE		
MODALIDADE		ETNIA
	L1 (Sou candidato com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a)
		Pardo(a)
		Indígena
		Branco(a)
		Amarelo(a)
	L2 (Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a)
		Pardo(a)
		Indígena
	L5 (Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a)
		Pardo(a)
		Indígena
		Branco(a)
		Amarelo(a)
	L6 (Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a)
		Pardo(a)
		Indígena
	V403 (Cursei todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer campus da UFOB.	Preto(a)
		Pardo(a)
		Indígena
		Branco(a)
		Amarelo(a)
	A0 Ampla Concorrência	Preto(a)
		Pardo(a)
		Indígena
		Branco(a)
		Amarelo(a)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador de RG
n.º _____, órgão expedidor _____, CPF
n.º _____, candidato(a) optante pela reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), na
categoria _____, declaro, para os devidos fins, que:

[] possuo formação profissional em nível superior.

[] não possuo formação profissional em nível superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, portador de RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins, que não ocupo outra vaga em Instituição Pública de Ensino Superior e não recebo bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) em Instituição Privada de Ensino Superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (em conformidade com o disposto na Lei n.º 12.089 de 11/11/2009), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos candidatos abrangidos pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de: **OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016** para os candidatos da primeira edição do SiSU 2017.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3)
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo candidato no Anexo IV e a documentação por ele fornecida no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelo candidato para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por um período de cinco anos.
6. O candidato tem o direito de impetrar recurso, **no prazo máximo de dez dias corridos**, contados a partir do dia de publicação, via e-mail, de sua inexigibilidade quanto às vagas reservadas para o critério de renda.
7. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar devidamente assinado.
8. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
9. Os resultados dos recursos serão publicados em murais da Instituição, no sítio www.su.ufob.edu.br e, também, comunicados, via e-mail, aos impetrantes.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Obrigatório para as Categorias L1 e L2

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (Anexo VIII – Declaração de Composição Familiar), o candidato deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para entrega-los, **obrigatoriamente**, no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva.

Todos os documentos constantes deste anexo deverão ser entregues em fotocópias legíveis já autenticadas em cartório, ou por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva.

Relação de documentos por categoria profissional:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. RG e CPF;
- 1.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 1.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.5. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1. RG e CPF;
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 2.3. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas Fiscais de venda

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. RG e CPF;
- 3.2. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.

4. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (Antigos autônomos e profissionais liberais)

- 4.1.** RG e CPF;
- 4.2.** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 4.3.** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.4.** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5.** Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 4.6.** Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme **Anexo XI**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1.** RG e CPF;
- 5.2.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 5.3.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 5.4.** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 5.5.** Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexo XIV**.

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa etc.)

- 6.1.** RG e CPF;
- 6.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego;
- 6.3.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.
- 6.4.** Declaração de Não Exercício de Trabalho Remunerado, conforme **Anexo XIII**.

7. TRABALHADOR

INFORMAL 7.1. RG

- e CPF;
- 7.2.** CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);
- 7.3.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.
- 7.4.** Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo XII**.

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário – contrato)

- 8.1.** RG e CPF;
- 8.2.** Contracheques dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 8.3.** Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 8.4.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.

9. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES DE 16

- ANOS 9.1.** Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2017, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.320,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no **Anexo VI** deste Edital.

Relação de Membros da Família:

N.º	CPF	NOME	IDADE	POSSUI RENDA?	ATIVIDADE PROFISSIONAL
1				()SIM / ()NÃO	
2				()SIM / ()NÃO	
3				()SIM / ()NÃO	
4				()SIM / ()NÃO	
5				()SIM / ()NÃO	
6				()SIM / ()NÃO	
7				()SIM / ()NÃO	

Observação: apresentar documentação de cada membro da família conforme **Anexo VII**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Cidade/UF, data) _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB
2017 _____ declaro, para os devidos fins, que não
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, no ano de 2016, de R\$ (_____), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 964/2008.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (ANTIGOS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS)

* Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): **Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____ declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2016: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2016: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2016: R\$ _____.

Declaro também que: () Possuo conta bancária () Não possuo conta bancária

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____ portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2016: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2016: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2016: R\$ _____.

Declaro também que: () Possuo conta bancária () Não possuo conta bancária

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A) (NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO)

Eu, _____, portador
do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017
_____ declaro, para os devidos fins, que estou
desempregado (a) desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração,
provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Mês/Ano: Renda (Inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas.)

- 1) OUTUBRO/2016: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2016: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2016: R\$ _____.

Declaro também que: (☐) Possuo conta bancária (☐) Não possuo conta bancária

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF) _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____
_____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____ de

_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2016: R\$ _____;
2) NOVEMBRO/2016: R\$ _____;
3) DEZEMBRO/2016: R\$ _____.

Declaro também que: () **Possuo conta bancária** () **Não possuo conta bancária**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XV

JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins, que não foi incluído na composição familiar por mim declarada o (s) seguinte (s) membro (s):

a) () Pai

Motivo:

() Falecimento.

() Divórcio.

() Separação.

() Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do candidato.

() Outros: _____

b) () Mãe

Motivo:

() Falecimento.

() Divórcio.

() Separação.

() Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do candidato.

() Outros: _____

Esta justificativa, se for o caso, só deverá ser apresentada por candidatos das categorias/grupos **L1 e L2**, conforme descrito no item 37.3 letra "p" deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XVI

PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS QUANDO NÃO HOUVER VAGAS DISPONÍVEL NAS CATEGORIAS/GRUPOS

1. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L1 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - b. concorrerão com os candidatos do subgrupo L5 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - c. concorrerão com os candidatos do subgrupo L6 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - d. concorrerão com os candidatos do subgrupo V403 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - e. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
2. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L2 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão com os candidatos do subgrupo L1 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - b. concorrerão com os candidatos do subgrupo L6 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - c. concorrerão com os candidatos do subgrupo L5 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - d. concorrerão com os candidatos do subgrupo V403 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - e. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
3. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L5 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - d. concorrerão com os candidatos do subgrupo V403 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - e. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).

4. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L6 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão com os candidatos do subgrupo L5 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - d. concorrerão com os candidatos do subgrupo V403 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - e. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
5. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas destinadas aos candidatos do subgrupo V403 já estiverem preenchidas, os candidatos deste grupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
 - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera.
6. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas da Categoria A0 já estiverem preenchidas, os candidatos deste grupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer às Vagas Reservadas, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo V403, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera.
7. Este procedimento está em acordo com o disposto no Art. 28 da Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do MEC e alterações posteriores.

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012 (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, candidato ao curso de
_____ no Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 desejo interpor
recurso, em primeira instância, junto à PROGRAF contra o resultado da análise de documentação para
enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será(ão) acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012 (SEGUNDA INSTÂNCIA)

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, candidato ao curso de
_____ no Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 desejo interpor
recurso, em primeira instância, junto ao CONEPE contra o resultado da análise de documentação para
enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será(ão) acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente